



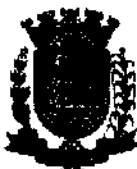
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 062/2017

Processo nº 2438/2017

Contratação de Hospedagem para munícipes em tratamento médico-hospitalar no Hospital Erasto Gaertner, Hospital Angelina Caron, Hospital do Rocio e demais hospitais de Curitiba

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	164/2017
Data:	13/12/2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Hospedagem de munícipes em tratamento médico-hospitalar encaminhados pela Secretaria de Saúde na Casa de Apoio Ideal, incluindo transporte dos pacientes até a unidade hospitalar e a alimentação dos pacientes hospedado.

Período de 4 meses

Quantidade total: 130 hospedagens

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A contratação justifica-se pelo alto custo do transporte diário desses pacientes e em horários diferenciados, para Curitiba, incluindo combustível, diárias e hora extra para o motorista por estar fora de seu horário de trabalho, a situação urgente pelas consequências do estágio da saúde em que estes pacientes se encontram e por não termos condições de atender em nosso município por não contar com esse tipo de serviço e que satisfaz o pretendido pelo interesse público e atende o que prescreve a Constituição, que é que todo cidadão tem direito a condições básicas de saúde.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim () Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim () Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-3390399999.

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos () Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: <i>Na sede da prestadora</i>	Horários: <i>De acordo demanda enviada da Secretaria da Saúde</i>	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: <i>Imediato</i>
--	---	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Simone Aparecida Vieira Portela Rauen

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim () Não
Em caso afirmativo informar:
a) Nº do processo licitatório _____
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____
OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:
Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



Ângela T. B. M. Grosskopf
Secretaria de Saúde
Decreto 033/2015

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 24381/2014
Data 15/12/2014
Responsável: BLS



A Prefeitura Municipal de Piên

ORÇAMENTO

1) INFORMAÇÕES:

EMPRESA NÃO OPTANTE DO REGIME SIMPLES NACIONAL, NÃO ENQUADRADA COMO ME OU EPP.

EMPRESA ENQUADRADA COMO MÉDIO PORTE CONFORME A SEGUINTE REGRA:

Grupo IV – Empresa Médio Porte de acordo com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, e Lei 123/2006 das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

2) OBJETO:

Serviço de diária COM pernoite na cidade de Curitiba.

Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD) com

Check - in a partir das 18:00 h e check - out até as 17:59h do dia seguinte.

Está incluso no serviço de diária:

- **Serviço de Recepção**

- Atendimento 24horas para recepção e triagem do usuário(quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);

- **Serviço de Transporte**

- Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clinica, ida e volta (das 6:00 as 20:00h);

- Serviço regulamentado e autorizado pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A;

- Frota própria com 12 veículos de lotação sendo 03 veículos com acessibilidade.

- Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo;

- Veiculo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;

- Seguro para os passageiros;

- **Serviço de Alimentação**

- Contempla as 03 (três) refeições principais, servido em sistema de buffet livre;

- Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista com responsabilidade técnica junto ao CRN.

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

CNPJ 04.254.088/0001-29

AV. PREF. OMAR SARBAG, 290

BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR

FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br



- Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;
- Manipuladores certificados pelo PAS/SENAC;
- Cozinha para usuários;
- Horário de Funcionamento do setor: Café - das 6:00 as 8:30h; Almoço - das 11:00 as 16:00h; Jantar - das 18:00 as 20:00h;

• **Serviço de Hospedagem e hospitalidade**

- O serviço de hospedagem contempla pernoite e descanso;
- Disponibilidade de 396 leitos na cidade de Curitiba;
- 06 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas;
- 03 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias e cozinha exclusiva em Curitiba.
- As instalações físicas e sanitárias atendem a NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida;
- Área destinada ao lazer dos usuários;
- A empresa possui Brigada de Incêndio;
- Lanchonete e loja de conveniências no interior da Casa de Apoio;
- Lavanderia para usuários;
- Colchões semi - ortopédicos e impermeáveis;
- Troca de roupas de cama diária;
- Área destinada ao lazer das crianças equipada com brinquedoteca;
- Atendimento psicológico através de convenio com a PUC/PR;
- Agenda semanal com atividades de terapia ocupacional;

VALORES

HOSPEDAGEM

Valor unitário 56,00 (cinquenta e seis reais) para hospedagem em Curitiba.

VALIDADE

Proposta Válida: 60 dias

Curitiba, 12 de Dezembro 2017

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Cleomar Del Gasperin
Sócio Administrador

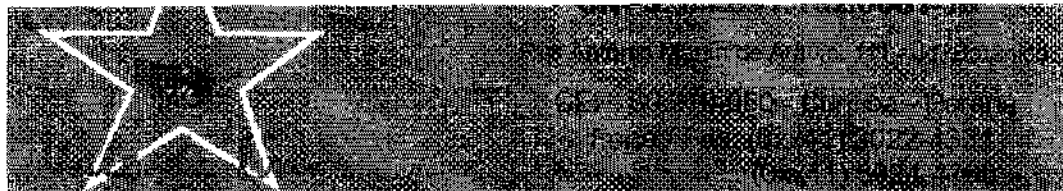
04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JD. BOTANICO - CEP. 60210-000

CURITIBA - PR



À Prefeitura de Pien - PR

ORÇAMENTO

Objeto: Serviço de hospedagem para pacientes e acompanhantes, com alimentação e transporte para os hospitais.

Esta incluso no serviço de diária:

- Recepção: 24 horas para recepção e triagem.
- Transporte: Da Casa de Apoio a hospitais e Clínicas, ida e volta, no período das 6:00 as 20:00 hs. Veículos van 16 lugares, com ar condicionado, seguro de passageiros. Veículo exclusivo para transporte de pacientes em pós-transplante.
- Alimentação: 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), cardápio variado, com acompanhamento de nutricionista. Setor de isolamento é disponibilizado água mineral e frutas para os pacientes
- Hospedagem: Em quartos coletivos separados por alas femininas e masculinas. Setor de isolamento com quartos com banheiros e cozinhas equipadas individuais.
- Atendimento de enfermagem 24 horas para pacientes de isolamento e emergências para os demais pacientes.

Item	unid.	Especificações	Valor Unit.
01	Diárias	Serviço de Hospedagem em quarto coletivo separado em alas femininas, masculinas e infantil, alimentação e transporte ida e volta para os hospitais de Curitiba e região metropolitana, para pacientes e acompanhantes.	65,00
02	Diárias	Serviço de Hospedagem em quarto de isolamento para pacientes de pós transplante, com banheiro e cozinha individual, alimentação e transporte ida e volta para os hospitais de Curitiba e região metropolitana.	95,00

Telefones para contato atualizados: 41 3024-4760; 41 3503-3308; 41 9652-0789

Acomodações Coletivas:

- Quartos separados por alas femininas, masculina e infantil;
- Cada usuário recebe um kit com lençol, fronha, travesseiro e cobertor;
- A alimentação é composta por 3 refeições diárias, com orientação de nutricionista:
Café da manhã, Almoço e Jantar
 - Café da Manhã: Café preto, café com leite, pão Frances, margarina, doce e mortadela
 - Almoço: Arroz, feijão, macarrão ou lasanha, carne, farofa, 02 opções de legumes quentes e 03 opções de saladas frias
 - Jantar: Arroz, feijão, polenta, carne, farofa, 02 opções de legumes quentes e 03 opções de saladas frias
- Transporte: Realizados por veículos vans 16 lugares, com ar condicionado, seguro de passageiros, registrado na Urbs, Horários de saída pré-definidos entre as 06:00 hs e as 20:00 hs, incluindo sábados e domingos;
- Atendimento de enfermagem em caso de urgência e emergência;

Acomodações de isolamento:

- Quartos individuais para duas pessoas (paciente + acompanhante), com banheiro;
- Cada usuário recebe um kit com lençol, fronha, travesseiro e edredom;
- Cada quarto possui cozinha completa equipada com frigobar, micro-ondas, fogão e utensílios de cozinha. Toda a alimentação é entregue fechada, o preparo é realizado pelo acompanhante sobre livre demanda. No setor de isolamento também é ofertado ao paciente água mineral e frutas (laranja, banana e maçã)

Curitiba, 14 de dezembro de 2017.



Tetis Maria Belmonte da Cruz
Sócia-Gerente
Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda. ME

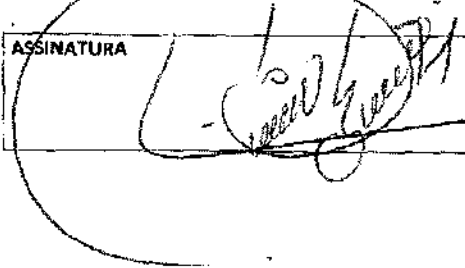
Telefones para contato atualizados: 41 3024-4760; 41 3503-3308; 41 9652-0789

CASA DE APOIO CURITIBA – MICRO EMPRESA

HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

ORÇAMENTO / COTAÇÃO	
PROponente: HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME CNPJ: 75.225.011/0001-79 Inscrição Estadual: – Isento Inscrição Municipal: – 0901441896/5 ENDEREÇO: Rua João Parolin, 1375 – Prado Velho – Curitiba TELEFONE: (41) 3332-3245 / 99958-1516 EMAIL: centrodeapoio.curitiba@gmail.com RESPONSÁVEL: Hélio da Silva Brusque RG: 2.029.888-0 CPF: 371.616.879-34 DATA: 14/12/2017 VALIDADE DO ORÇAMENTO: 12 meses	CARIMBO CNPJ OU INFORMAR Nº DO CPF 75.225.011/0001-79 HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME RUA JOÃO PAROLIN, 1375 PRADO VELHO - CEP 80.220-290 CURITIBA - PR
RAMO DE ATIVIDADE: Empresa especializada em hospedagem, alimentação e transporte para pacientes que estão em tratamento de saúde na cidade de Curitiba e cidades circunvizinhas.	
O proponente supra identificado, apresenta a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIEN - PR o seguinte ORÇAMENTO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	REFERÊNCIA
	01	DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO, PERNOITE (HOSPEDAGEM COM ALAS MASCULINA E FEMININA SEPARADAS E QUARTOS INDIVIDUAIS PARA PACIENTES COM IMUNIDADE BAIXA), E TRANSPORTE PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS EM CURITIBA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS.	RS63,00

ASSINATURA 	NOME DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Hélio da Silva Brusque
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
(x) por item ou total até R\$ 80.000,00
() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- () sim
(x) não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- (x) sim
() não

Após consulta ao sistema de cadastro de fornecedores dessa municipalidade, constatou-se que não existe no mínimo 3 fornecedores competitivos do ramo de atividade do objeto da licitação enquadrados no regime de tributação ME ou EPP, dessa forma não há possibilidade de efetuar licitação exclusiva, pois o certame resultará deserto.

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
() não
() não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade: _____

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- () sim
(x) não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- () licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
() licitação com cota reservada
() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 003/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 004/2017)

Piên/PR, 15 / 12 de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Saúde.
2. Objeto: Contratação de Hospedagem para munícipes em tratamento médico-hospitalar no Hospital Erasto Gaertner, Hospital Angelina Caron, Hospital do Rocio e demais hospitais de Curitiba encaminhados pela Secretaria de Saúde, incluindo refeição e transporte dos pacientes..
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) a diária.
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0018.2031-3390399999				

☒ Há Dotação Orçamentária

☒ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

16/12/2014

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
 Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros

☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

15/12/2014

CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

15/12/2018

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
- () Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- (X) Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Saúde a contratação de Hospedagem para munícipes em tratamento médico-hospitalar no Hospital Erasto Gaertner, Hospital Angelina Caron, Hospital do Rocio e demais hospitais de Curitiba encaminhados pela Secretaria de Saúde, incluindo refeição e transporte dos pacientes.

Pelo que solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA PROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

15/12/2018

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:62B80159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Claudinei de Siqueira	9/C 3.270.269/SC	003.410.909-99
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:0FFD51BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINE	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:B49E8201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA EXERCER o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:027EEC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 013 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: 2438/2017

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de **Contratação de Hospedagem para municípios em tratamento médico-hospitalar no Hospital Erasto Gaertner, Hospital Angelina Caron, Hospital do Rocio e demais hospitais de Curitiba encaminhados pela Secretaria de Saúde, incluindo refeição e transporte dos pacientes**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

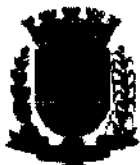
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro.

A Presidente da Comissão anexou formulário ao processo informando que, ainda que a dispensa seja em razão do valor, não se realizou contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão de não existirem sediados local ou regional, um mínimo de três fornecedores competitivos entre si, conforme respaldo do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. Da análise:

Considerando o valor cotado para o objeto pretendido, o Departamento de Licitações e Compras informou que, para contratação de objeto com natureza idêntica ou similar, não foi

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 014

ESTADO DO PARANÁ

extrapolado o limite máximo permitido em lei para contratação direta através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (limite: R\$ 8.000,00)

A hipótese descrita no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 é fruto de uma condicionalidade de cunho econômico que dispensa a instauração de licitação sob a fundamentação que seria mais dispendioso ao poder público o custo de sua realização do que as vantagens e benefícios possivelmente auferidos com a sua efetivação.

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor ser despendido pela Administração Pública."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão do valor é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

"Assim se passa porque nas situações o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa".

Contudo, o referido inciso, em sua parte final, disciplina que é autorizado o procedimento de contratação direta de bens e serviços desde que estes não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Isso quer dizer que a Administração, para identificar o cabimento ou não da dispensa em razão do valor, deve considerar o total do gasto provocado pelo objeto a ser contratado, vedando-se o que comumente é chamado de fracionamento da despesa. Assim, a verificação do cabimento ou não da dispensa de licitação em razão do valor não permite ao gestor público que considere as despesas contratuais de modo aleatório e individual, ou seja, como se cada contrato fosse próprio e independente. Ao contrário, a questão está diretamente ligada ao dever de planejamento que incide sobre a Administração.

Conforme se extrai da lição de Edgar Guimarães³:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 335.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.

³ Ibidem. p. 41.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 015

ESTADO DO PARANÁ

"O planejamento, em síntese, constitui a atividade estratégica dirigida a permitir a execução eficiente da ação pública, ou seja, possibilitar a aplicação da melhor alternativa existente para a satisfação da necessidade com o menor dispêndio burocrático (tempo, recursos humanos, entre outros) e financeiros.

Daí porque a Administração deve, ao identificar a necessidade de uma contratação, avaliar o contexto da sua totalidade. Em outros termos, é preciso identificar qual a real demanda e se apenas uma contratação será suficiente para satisfazê-la."

Sendo assim, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, destacando que deve ser verificado junto às demais Secretarias Municipais se as mesmas não pretendem contratar objeto de natureza idêntica ou similar até o final deste exercício financeiro, de modo a evitar o chamado fracionamento de despesa, vedado pela Lei nº 8.666/93.

Por pertinente, cabe ressaltar que as eventuais necessidades supervenientes ao planejamento ou impossíveis de serem por ele abarcadas, podem ser consideradas de modo isolado, visto que a intenção legislativa não tem o condão de sujeitar os gestores públicos à obrigação de preverem situações imprevisíveis, o que é material e humanamente impossível.

Havendo necessidade futura de novas contratações de objeto de natureza idêntica ou similar, o que até o momento é tido como imprevisível, deverá ser realizada nova análise sobre o cabimento de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 016 **ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

PROCESSO Nº 2438/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Contratação de Hospedagem para munícipes em tratamento médico-hospitalar no Hospital Erasto Gaertner, Hospital Angelina Caron, Hospital do Rocio e demais hospitais de Curitiba encaminhados pela Secretaria de Saúde, incluindo refeição e transporte dos pacientes.

Contratado: **CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**

CNPJ: 04.254.088/0001-29

IE: Isento

Inscrição Municipal: 00416502-3

Endereço: Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 290, Jardim Botânico, em Curitiba/PR, CEP 80.210-000, fone (41) 3015-8586

Valor: R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) a diária por munícipe a serem pago conforme utilização.

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-3390399999.

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Prazo de execução: 04 (quatro) meses.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2017


LIVINO TURECK

Prefeito

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41600483707

CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, empresário, natural de Rondinha - RS, nascido em 06/11/1965, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Dr. João Skalski, nº 50, Apto 02, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-030, portador do CPF/MF nº 624.297.369-34 e Cédula de Identidade Civil RG nº 4.026.980-0 SSP/PR. Titular responsável da empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI com sede na Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.210-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600483707 por despacho em sessão de 25/08/2016, resolve alterar e consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rerratificado o nome empresarial nas cláusulas primeira, segunda e quarta da Nona Alteração Contratual - de Transformação registrada em 25/08/2016, sob nº 20164922539, aonde informou erroneamente a razão social da empresa, devendo constar da seguinte forma: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41600483707

CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, empresário, natural de Rondinha - RS, nascido em 06/11/1965, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Dr. João Skalski, nº 50, Apto 02, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-030, portador do CPF/MF nº 624.297.369-34 e Cédula de Identidade Civil RG nº 4.026.980-0 SSP/PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, com sede na Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.210-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600483707 por despacho em sessão de 25/08/2016, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2016 09:19 SOB Nº 20156308633.
PROTOCOLO: 166308633 DE 28/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601971638. NIRE: 41600483707.
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41600483707

sob a razão social de: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, com sede na Avenida Pref. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.210-000, com inscrição no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15 de janeiro de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, nesta data.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

5590-6/03 Pensão com serviço de alimentação; 4929-9/01 Transportes rodoviário de passageiros (não regular); 4721-1/04 Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes.

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por CLEOMAR DEL GASPERIN, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Curitiba – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2016 09:19 SOB Nº 20166308633.
 PROTOCOLO: 155308633 DE 28/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601971638. NIRE: 41600483707.
 CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

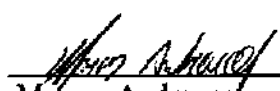
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41600483707

O titular assina o presente instrumento em 01 via, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 22 de setembro de 2016.


CARTÓRIO
CAJURU
CLEOMAR DEL GASPERIN

Testemunhas:

1) 
RG 13.706.310-7 SSP/PR

2) 
RG 5.780.054-2 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2016 09:19 SOB Nº 20166308633.
PROTOCOLO: 166308633 DE 28/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601971638. NIRE: 41600483707.
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.254.088/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/01/2001
NOME EMPRESARIAL CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEREZAMAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV PREFEITO OMAR SABBAG		NÚMERO 290	COMPLEMENTO
CEP 80.210-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/12/2017 às 15:35:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04254088/0001-29
Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Nome Fantasia: CEREZAMAR
Endereço: AV AV PREFEITO OMAR SABBAG 290 290 / JARDIM BOTANICO
/ CURITIBA / PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017

Certificação Número: 2017112107280299581793

Informação obtida em 01/12/2017, às 10:06:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.254.088/0001-29

Certidão nº: 141065789/2017

Expedição: 01/12/2017, às 10:06:33

Validade: 29/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.254.088/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:33:58 do dia 17/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2018.

Código de controle da certidão: **09C1.372C.0114.79DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017296559-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.254.088/0001-29**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CEREZAMAR SERVICOS EM SAUDE LTDA

CNPJ: 04.254.088/0001-29

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 376501/2017

EMITIDA EM: 01/12/2017

VÁLIDA ATÉ: 30/03/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8044.FFA1.E775.4821-7.AFA5.D4E2.BD6E.084D-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

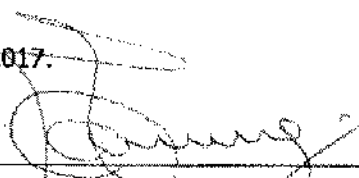
DECLARAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 62/2017**

A empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29 e Inscrição Estadual nº ISENTA, sediada na Rua AV. PREFEITO OMAR SABBAG, nº 290, bairro JARDIM BOTÂNICO, CEP: 80.210-000, na cidade de CURITIBA, estado de PARANA, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba/PR, em 14 de dezembro de 2017.



CLEOMAR DEL GASPERIN**04.254.088/0001-29****CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JD. BOTÂNICO - CEP: 80210-000

CURITIBA - PR

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.303.817

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-102412/2016, a:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

AV. PREFEITO OMAR SABBAG - Nº: 000290 -

INSC. IMOB.: 07.0.0015.0090.00-7 0000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 09 01 416.502-3

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Taxação: COM SERV

Tipo de Instalação : OUTROS

→ **Pensões (alojamento)**

→ **Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes**

→ **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**

PREF. MUN. DE PIEN
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» DPCAP; LISA; URBS.

VALIDADE: 31/12/2017 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

DANIELLE ALESSANDRA LORO

MATRÍCULA: 179322

IMPORTANTE :

• A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.

• É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralização, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



404B.0B9C.533A.48E6-3.6250.44C0.4E12.C9E5-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações



ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 06.146/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente
Licença Sanitária a:

Razão Social CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Nome Fantasia CASA DE APOIO IDEAL
Endereço AVENIDA PREF OMAR SABBAG 290 JARDIM BOTANICO
Processo nº 65339/17 Insc. Imob. 0700015009000-7 Insc. Munic. 09 01 416.502-3
Técnico VISA 38055

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMERCIO VAREJISTA DE DOCES BALAS BOMBONS E SEMELHANTES / PENSOES ALOJAMENTO

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Antônio

FACIANE ANTUNES
Nº 40378 - CRMV PR 1373
União de Serviço - VISA

CURITIBA, 24 de Outubro de 2017

Validade: até 24/10/2020 e enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	04254088000129
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 01/12/2017 10:09:13

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 04254088000129

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**Consulta de Impedidos de Licitar****Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor	Tipo documento CNPJ ▼	Número documento 04254088000129
Nome		

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar**01** **UM ITEM ENCONTRADO!**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017**

PROCESSO Nº 2442/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na sede do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 31 de janeiro de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 18 de dezembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:97C1F0F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017**

PROCESSO Nº 2443/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de refeições tipo “Marmiteix” para a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários e a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários e a Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 01 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de dezembro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 18 de dezembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CA9E8735

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017**

PROCESSO Nº 2438/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Contratação de Hospedagem para munícipes em tratamento médico-hospitalar no Hospital Erasto Gaertner, Hospital Angelina Caron, Hospital do Rocio e demais hospitais de Curitiba encaminhados pela Secretaria de Saúde, incluindo refeição e transporte dos pacientes.

Contratado: **CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**
CNPJ: 04.254.088/0001-29 IE: Isento Inscrição Municipal: 00416502-3

Endereço: Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 290, Jardim Botânico, em Curitiba/PR, CEP 80.210-000, fone (41) 3015-8586

Valor: R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) a diária.

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-3390399999.

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Prazo de execução: 04 (quatro) meses.

Piê/PR, 15 de dezembro de 2017

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:90490736

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2017**

PROCESSO Nº 2445/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Objeto: Contratação de serviços para arrecadação da Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Contratado: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Endereço: Rua Izidorio Biazetto, nº 158, Mossungue, em Curitiba/PR, CEP 81.200-240, fone (41) 3331-2501

Valor: R\$ 0,00 (zero reais)

Dotação Orçamentária:

05.001.25.451.0006.1003-33903994301

Pagamento: sem ônus.

Prefeitura de
PIÊN



Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

PROCESSO Nº 2438/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Contratação de Hospedagem para munícipes em tratamento médico-hospitalar no Hospital Erasto Gaertner, Hospital Angelina Caron, Hospital do Rocio e demais hospitais de Curitiba encaminhados pela Secretaria de Saúde, incluindo refeição e transporte dos pacientes.

Contratado: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

CNPJ: 04.254.088/0001-29 IE: Isento Inscrição Municipal: 00416502-3

Endereço: Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 290, Jardim Botânico, em Curitiba/PR, CEP 80.210-000, fone (41) 3015-8586

Valor: R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) a diária.

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-3390399999.

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Prazo de execução: 04 (quatro) meses.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2017

LIVINO TURECK

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS MAIS VISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 035 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: 2438/2017 (Dispensa de Licitação nº 062/2017)

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 062/2017, cujo objeto é a **Contratação de Hospedagem para munícipes em tratamento médico-hospitalar no Hospital Erasto Gaertner, Hospital Angelina Caron, Hospital do Rocio e demais hospitais de Curitiba encaminhados pela Secretaria de Saúde, incluindo refeição e transporte dos pacientes**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 036 ESTADO DO PARANÁ

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 037 ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

PROCESSO Nº 2438/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 2438/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 062/2017, que tem por objeto a Contratação de Hospedagem para munícipes em tratamento médico-hospitalar no Hospital Erasto Gaertner, Hospital Angelina Caron, Hospital do Rocio e demais hospitais de Curitiba encaminhados pela Secretaria de Saúde, incluindo refeição e transporte dos pacientes., tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.** No valor: R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) a diária por munícipe a serem pago conforme utilização.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 038 ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 076/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, Isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 00416502-3, estabelecida na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 290, Jardim Botânico, em Curitiba/PR, CEP 80.210-000, Fone (41) 3015-8586, neste ato representado pelo Sr. **CLEOMAR DEL GASPERIN**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Hospedagem para munícipes em tratamento médico-hospitalar no Hospital Erasto Gaertner, Hospital Angelina Caron, Hospital do Rocio e demais hospitais de Curitiba encaminhados pela Secretaria de Saúde, incluindo refeição e transporte dos pacientes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: Fica permitida a hospedagem de pacientes com autorização por escrito e devidamente assinada pela Secretária de Saúde do Município, excetuado portadores de doenças infecto contagiosas e desvios mentais, vez que exigem acomodações especiais, as quais a CONTRATADA não pode atender.

Cláusula Terceira: Se a hospedagem for de paciente sem condições de se locomover ou fazer higiene



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

pessoal, será obrigatória a presença de acompanhante.

Cláusula Quarta: Os pacientes que atenderem às exigências deste contrato devem ser prontamente atendidos pela CONTRATADA.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) a diária por munícipe a serem pago conforme utilização em até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Cláusula Sexta: Só haverá pagamento mediante comprovação de hospedagem de paciente, que se dará através do recebimento da autorização de internação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O período de contratação inicia-se em 01 de janeiro de 2018, encerrando-se em 04 (quatro) meses.

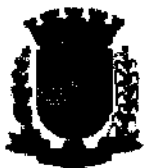
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código nº 11.001.10.301.0018.2031-3390399999.

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Nonª: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

040

Cláusula Décima: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O CONTRATADO deverá disponibilizar o transporte da casa até Hospital Erasto Gaertner, Hospital Angelina Caron, Hospital do Rocio e demais hospitais de Curitiba.
- b) O CONTRATADO deverá oferecer no mínimo 03 (três) refeições diárias.
- c) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos, bem como eventual custo de seu frete na entrega.
- d) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou que porventura sejam prestados com defeitos ou imperfeições em até 24 (vinte e quatro) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Cláusula Décima Primeira: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir Nota de Empenho.
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.
- c) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- d) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Se a licitante adjudicada deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, independente de outras previstas em lei:

I - Advertência.

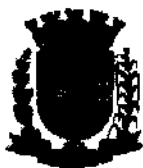
II - No caso de descumprimento injustificado ou não aceito pelo Município de quaisquer das obrigações da contratada, multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

III - No caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe em prejuízo para Município, multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

IV - A multa moratória prevista no item II e a multa compensatória prevista no item III poderão ser cumuladas.

V - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02

3
F. J. G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

041

(dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

VII - A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de Piên recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Parágrafo Único: A eventual aplicação da multa referida acima dar-se-á por decisão do Prefeito Municipal, sendo imprescindível o devido processo legal onde esteja garantido o contraditório e a ampla defesa. Aplicada a multa, será notificado o CONTRATADO para recolher o seu valor no prazo fixado, sendo que o não adimplemento desta obrigação, enseja a inscrição do valor em dívida ativa e a execução forçada nos moldes da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL OU AO CONVITE (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

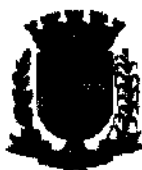
Cláusula Décima Quarta: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 062/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN⁰⁴² ESTADO DO PARANÁ

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Fica o contratado obrigado a manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Parágrafo Único: Todas as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais referentes ao objeto correrão à conta do CONTRATADO.

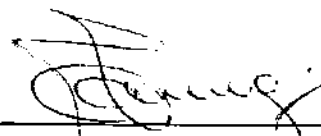
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017

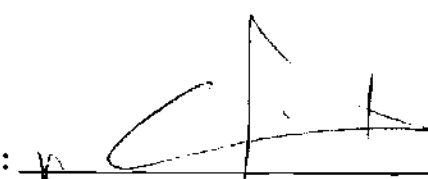

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN/PR
CONTRATANTE


CLEOMAR DEL GASPERIN,
CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Nome: ANGELA T. B. M. GROSSKOPF

Assinatura: 

Assinatura: 

TORNA PÚBLICO

A ANULAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017, cujo objeto é a aquisição de material escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria de Educação, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666/93 c/c com a Súmula 473 de STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR. A presente anulação será encaminhada a todos os participantes do Pregão Presencial nº 131/2017, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra essa decisão, os quais deverão ser entregues diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Piên, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, ou através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br

Piê/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8086C887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 076/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

CONTRATADO: CERÉZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

CNPJ: 04.254.088/0001-29

O objeto: Contratação de Hospedagem para municípios em tratamento médico-hospitalar no Hospital Erasto Gaertner, Hospital Angelina Caron, Hospital do Rocio e demais hospitais de Curitiba encaminhados pela Secretaria de Saúde, incluindo refeição e transporte dos pacientes.

Valor: R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) a diária por município a serem pago conforme utilização.

Dotação:

11.001.10.301.0018.2031-3390399999.

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

O período de contratação inicia-se em 01/01/2018, encerrando-se em 04 (quatro) meses.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F6B12CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.802.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº CONTRATO	DO LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
14/12/2017	003/2017 4º ADITIVO	011-2016	TOMADA DE PREÇOS	DE LN CONSTRUÇÕES LTDA	1. SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS E NÃO EXECUTADOS PELA EMPRESA NO VALOR DE R\$ 951,34 (NOVECENTOS E CINQUENTA E TRINTA QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:628C8561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017

Processo Administrativo nº 260/2017

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro a **UNISUL ESPORTE CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.490.416/0001-99, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Manaus, nº 227, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-2471 / 9176-3302, neste ato representada por seu Presidente eleito na Assembleia Geral realizada no dia 28/04/2014, Sr. **Antônio Lourenço dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.349.198-5/SP, inscrito no CPF sob nº 173.574.448-48, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº 227, Centro, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

Ficam suprimidas as 03 (três) últimas parcelas do Termo de Fomento nº 004/2017, correspondentes ao valor de R\$ 8.325,00 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais), em razão de Decisão Administrativa proferida no Processo Administrativo Apuratório nº 005/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes, bem como as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Piê/PR, 25 de maio de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Concedente

ANTÔNIO LOURENÇO DOS SANTOS

Unisul Esporte Clube

Conveniente

Testemunhas:

Nome:

Roseli Aparecida Mielke

Nome:

Ingrid Rubiane de Bassi

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:51177159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 077/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP
CNPJ: 21.129.497/0001-12

CONTRATO Nº 076/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017 CONTRATADO: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 04.254.088/0001-29 O objeto: Contratação de Hospedagem para munícipes em tratamento médico-hospitalar no Hospital Erasto Gaertner, Hospital Angelina Caron, Hospital

19 de Dezembro de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR****045**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
370/2018	Estimativa	23/01/2018	244	35085

Licitação		Número	
Tipo		62/2017 de 15/12/2017	
Processo dispensa			
Contrato/Aditivo			
Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
1791	76/2017 - SIM-AM: 762017		01/01/2018 30/04/2018 01/01/2018 30/04/2018

Credor		Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		10683-6	04.254.088/0001-29
CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.			
Endereço		Bairro	
AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290		JARDIM BOTÂNICO	
Cidade/UF	CEP	Fone	Banco Agência Conta
Curitiba/PR	80210-000	41 30158586	001 3041-4 120861-6

Classificação da despesa		Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE		R\$ 3.227.935,80
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE		Valor empenhado
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		R\$ 1.680,00
3520 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		Saldo atual
Do Exercício		R\$ 3.226.255,80

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO		DIA	30,0000	56,0000	1.680,00
CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA MUNICÍPIOS EM TRATAMENTO MÉDICO- HOSPITALAR NO HOSPITAL ERASTO GAERTNER, HOSPITAL ANGELINA CARON, HOSPITAL DO RÓCIO E DEMAIS HOSPITAIS DE CURITIBA ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO REFEIÇÃO E TRANSPORTE DOS PACIENTES					

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 139965096/2017
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: CD32.8DD5.2D06.8FF8

VALIDADE: 09/05/2018
VALIDADE: 02/04/2018

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR